



Procedimento Administrativo nº 05.22.0013.0000657/2025-97
Documento id. 06820798

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de **Procedimento Administrativo** instaurado em 2025 para **Acompanhamento e Fiscalização da** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , Entidade de Acolhimento que atua em xxxxxxxx

Os autos estão instruídos com relatórios de fiscalização e despachos referentes ao último ano de fiscalização da Entidade.

Nesse sentido, a hipótese é de instrumento destinado ao acompanhamento, de forma contínua, de instituições e/ou políticas públicas, na forma do art. 32, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Com o intuito de evitar que o procedimento se prolongue por anos, bem como facilitar a análise dos aspectos atuais a serem avaliados, esta Promotora de Justiça, no exercício de sua independência funcional, entende por oportuno arquivar o presente feito, atuando novo Procedimento Administrativo para cada ano de fiscalização.

Ante o exposto promovo o **ARQUIVAMENTO** deste PA, nos termos do art. 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ainda, determino à Secretaria o cumprimento das seguintes providências:

- 1) Encaminhe-se cópia desta promoção de arquivamento ao e. CSMP, para ciência, nos termos do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;
- 2) Encaminhe-se cópia desta promoção de arquivamento ao CAO Infância e Juventude, para ciência, nos termos do art. 80, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;



3) Autue-se Procedimento Administrativo para “*Acompanhamento e Fiscalização da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no ano de 2026*”, com cópia dos documentos de id. 03840834, 05486644, 05571457 , bem como da Resolução nº 293/2024 do CNMP e abra-se vista para análise;

4) Cumpridas as providências dos itens anteriores, certifique-se e finalize-se o presente.

Itaocara, 24 de março de 2026

SAMUEL DE CARVALHO GERCHENZON
Promotor(a) de Justiça - Mat. 9530